selo unicef
edição 2017 - 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº_____
RUBRICA
P.M.I

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE SISTEMAS DE NOTA FISCAL AVULSA, SISTEMA INTEGRADO DE IPTU/TRIBUTOS GERAIS E SISTEMA DE ALMOXARIFADO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS.

O **MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Álvaro Rodrigues de Araújo, 943, CEP: 64.565-000, inscrito no CNPJ nº 06.553.754/0001-55, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº 397.906.303-87 e RG nº 1.133.376 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **FRANCISCA DANIELA DOS SANTOS ALVES FEITOSA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.530716/0001-12, empresa com sede e foro na cidade de Dom Expedito Lopes – PI, a Rua Vitor Boeiro Sátiro, 01, Bairro Bela Vista, CEP: 64.620-000, cidade de Dom Expedito Lopes – PI, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA DANIELA DOS SANTOS ALVES FEITOSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.145.829 SSP/PI e CPF nº 049.829.123-51, residente e domiciliada na cidade de Dom Expedito Lopes – PI, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** de acordo com o Processo de Inexigibilidade acima referido, processado nos termos do art. 25, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE SISTEMAS DE NOTA FISCAL AVULSA, SISTEMA INTEGRADO DE IPTU/TRIBUTOS GERAIS E SISTEMA DE ALMOXARIFADO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS.**

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - A Assessoria e Consultoria prestadas pela **CONTRATADA** tem por finalidade apoiar os gestores públicos, contribuindo com soluções técnicas para a resolução dos problemas dos municipios junto às instituições e entidades constantes do presente contrato;

selo unicef
edição 2017 - 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº_____
RUBRICA
P.M.I

OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA.**

b) Prestar serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;

c) Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão dos serviços contratados;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

e) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

f) Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da **CONTRATADA** eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;

b) Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;

c) Designar preposto(s) para acompanhar (em) o andamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA,** no caso de ausência do Prefeito;

d) Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela **CONTRATADA** quanto aos serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;

selo unicef
edição 2017 - 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº_____
RUBRICA
P.M.I

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços ora contratados deverão ser executados na sede da **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O preço dos serviços a serem pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é composto da seguinte forma: será pago mensalmente a **CONTRATADA** a importância de **R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS)** por um período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de descumprimento desta cláusula, a **CONTRATADA** se isentará de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações oriundas deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – **O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** com recurso proveniente do FPM- Fundo de Participação dos Municípios ou ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **MUNICIPIO,** mediante depósito bancário, que será creditado em favor da **EMPRESA**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso próprio do Município, FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - Este contrato vigorará **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**, a partir de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

RESILIÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato será resilido, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

selo unicef
edição 2017 - 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº_____
RUBRICA
P.M.I

a) O Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;

b) Desatendimento às determinações emanadas pela **CONTRATANTE**, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**;

PARAGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

PARAGRAFO TERCEIRO – Ficam assegurados ao CONTRATANTE sanções previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DISPOSITIVOS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** elegem o foro da cidade de Itainópolis, Piauí, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.

E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

selo unicef edição 2017 - 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº_____
RUBRICA
P. M. I

Itainópolis (PI), 06 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Miguel de Moura Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATADA: Francisca Daniela dos S. A. Feitosa

FRANCISCA DANIELA DOS SANTOS ALVES FEITOSA – ME
CNPJ nº 34.530716/0001-12
Francisca Daniela dos Santos Alves Feitosa
Empresária

TESTEMUNHAS:

Rivaldo João da Silva
CPF 007.243.643-31

Felipe Henrique Feitosa Nascimento
CPF 037.105.223-82